



REGULAMENTO INTERNO

MBA EXECUTIVO ATHON

REVISÃO #1 – 2024

26 junho 2024

Sumário

CLÁUSULA 1. APRESENTAÇÃO	4
§ 1.1. AMBIÊNCIA DO CURSO	4
CLÁUSULA 2. REGIME ESCOLAR.....	4
§ 2.1. DO PERÍODO LETIVO	4
§ 2.2. DO REGIME EXCEPCIONAL.....	5
§ 2.2.1. AVALIAÇÃO NO REGIME EXCEPCIONAL	6
§ 2.3. TAXAS E EMOLUMENTOS	6
§ 2.4. CALENDÁRIO ESCOLAR	6
§ 2.5. FUMANTES	6
§ 2.6. ACESSO.....	7
§ 2.7. VISITAS A ATHON ENSINO SUPERIOR	7
§ 2.8. RECURSOS DE APOIO	7
CLÁUSULA 3. DA ESTRUTURA do CURSO.....	7
§ 3.1. ORGANIZAÇÃO	7
§ 3.1.1 SEGUNDA FORMAÇÃO	8
§ 3.1.2 “LIFELONG LEARNING”	8
§ 3.2. SOBRE AS DISCIPLINAS	9
§ 3.3. VALIDADE DAS DISCIPLINAS	9
§ 3.4. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE PRESENCAS E FALTAS	10
§ 3.5. DO PROCESSO SELETIVO	11
§ 3.6. DA MATRÍCULA.....	11
§ 3.6.1 IDONEIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL	12
§ 3.7. DAS BOLSAS DE ESTUDO	12
§ 3.8. DA SUSPENSÃO DE DISCIPLINAS	13
§ 3.9. ANTECIPAÇÃO DE DISCIPLINAS.....	13
§ 3.10. SUSPENSÃO E / OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.....	13
§ 3.11. DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	13
§3.12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	14
§3.12.1 PROVAS E TRABALHOS.....	14
§ 3.12.2. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS	14
§ 3.12.3. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NO CURSO	14
§3.12.4. REPROVAÇÃO	14
§3.12.5. ESTÁGIO.....	15
§ 3.13. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.....	15
CLÁUSULA 4. DA COMUNIDADE ACADÊMICA.....	

15

§ 4.1. DO CORPO DISCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)..... 15

§4.2. DO CORPO DOCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR) 18

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18

CLÁUSULA 1. APRESENTAÇÃO

- a. Athon, Aprimoramento e Transformação Humana Orientados para os Negócios em ambiente de inovação para aprimorar pessoas.
- b. Desenvolve as competências de ver, interpretar e intervir, demandadas aos profissionais de primeira linha, habilitando-nos a formar lideranças hábeis a ocupar as melhores posições, no meio empresarial, atuando como agentes de mudanças, em qualquer área de negócio, no todo, ou em parte, exercendo prontamente a criatividade e inovação, aprimorando-as, ao longo da carreira, por meio da oferta continuada de especializações.

§ 1.1. AMBIÊNCIA DO CURSO

- a. O MBA EXECUTIVO Athon tem por objetivos:
 1. Desenvolver líderes, capazes de serem os agentes de mudanças criativas e inovadoras.
 2. Desenvolver profissionais T, onde a vertical da letra significa o conhecimento especializado, na formação selecionada e na parte horizontal a habilidade de integrar seus “skills” às outras áreas do negócio, com foco na construção de resultados.
 3. Disponibilizar atualização continuada para alunas(os) ao longo da carreira profissional, por meio de especializações de interesse, para a excelência do desempenho profissional atualizado, à medida que surjam novos conhecimentos relativos às áreas de atuação.
 4. Inexiste a figura de ex-aluna(o), prontuários permanecem abertos, com tratamento universalizado de forma a habilitar o acesso à Athon, sempre que demandado.

CLÁUSULA 2. REGIME ESCOLAR

§ 2.1. DO PERÍODO LETIVO

- a. O período letivo é determinado, em calendário acadêmico, com a duração necessária para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos

programas das disciplinas.

- b. O prazo mínimo para conclusão do curso é de 18 meses, podendo se estender no máximo até 30 meses, contados a partir da de início do curso em que a matrícula ocorreu, na primeira vez.
- c. O curso tem início 2 vezes por ano: preferencialmente março e setembro.

§ 2.2. DO REGIME EXCEPCIONAL

- a. É assegurado a alunas(os), amparado por instrumentos legais específicos, o Regime Excepcional, onde serão realizados trabalhos e exercícios domiciliares elaborados pelos professores de acordo com o plano de curso, fixado em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as exigências de formação mínimas de cada Disciplina, para a “compensação de faltas do respectivo Disciplina”.
- b. Os trabalhos em Regime especial não compensam notas de Provas, Trabalhos, Exercícios e outros de acordo com o Plano de Ensino da respectiva Disciplina.
- c. Aluna(o) poderá requerer compensação de faltas, elaborando trabalho domiciliar indicado por professor(a), somente em caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.
- d. Aluna(o) deve entrar com recurso, por meio de Requerimento junto à Secretaria do MBA EXECUTIVO, tão logo esteja impedido de comparecer a Athon Ensino Superior. Este procedimento pode ser efetuado por terceiros, na incapacidade de locomoção de Aluna(o).
- e. O Requerimento, relativo ao Regime Excepcional, deve ser instruído com laudo médico ou de profissional credenciado, competendo a Coordenação do MBA EXECUTIVO emitir parecer que deferirá ou não, o referido Requerimento.
- f. O Requerimento de abono de faltas deverá dar entrada na Secretaria do MBA EXECUTIVO, por Aluna(o), ou sua/seu representante, com os respectivos documentos anexados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme “parágrafo 3.4”, “alínea e”
- g. Após esse período, o requerimento será indeferido de ofício.
- h. A Athon Ensino Superior dará resposta ao solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2.2.1. AVALIAÇÃO NO REGIME EXCEPCIONAL

- a. O Regime Excepcional, mediante a apresentação dos trabalhos exigidos em cada Disciplina, será compensador de faltas, caso Aluna(o) obtenha a nota mínima de 7,0 (sete pontos) nos trabalhos domiciliares, não eximindo Aluna(o) das Provas e Trabalhos das respectivos Disciplinas.

§ 2.3. TAXAS E EMOLUMENTOS

- a. Serão cobrados, de acordo com a legislação vigente, os valores estipulados pela Athon Ensino Superior, sob forma de taxa e a título de remuneração pelos serviços extraordinários prestados a Alunas(os), os seguintes itens:

- 1- Atestado de escolaridade
- 2- Equivalência de disciplina, para os casos de reabertura ou suspensão
- 3- Prova em segunda chamada
- 4- Rematrícula fora do prazo
- 5- Revisão de frequência
- 6- Transferência de período/turma
- 7- Segunda via do Cartão de Aluna(o)
- 8- Histórico Escolar
- 9- Certificado de Conclusão - 2ª via
- 10- Cópias dos Planos de Ensino
- 11- Revisão de Prova
- 12- Transferência de Curso
- 13- Transferência de Especialização fora do prazo

§ 2.4. CALENDÁRIO ESCOLAR

- a. O Calendário Escolar é o documento que fixa as datas que organizam o período letivo vigente, atendendo à legislação em vigor, discriminando todos os dias letivos (2ª. a sábado), feriados e atividades acadêmicas.
- b. O Calendário Escolar estará disponível aos estudantes, por e-mail, enviado pela secretaria do MBAEXECUTIVO ATHON.

§ 2.5. FUMANTES

- a. Em cumprimento à Lei Estadual número 13.541/2009 de 07/05/2009, é proibido fumar em ambientes fechados e de uso coletivo, no território do Estado de São Paulo, assim, é proibido fumar nas dependências da Athon

Ensino Superior.

- b. Os infratores incorrerão nos dispositivos da lei vigente e nas normas disciplinares da Athon Ensino Superior.

§ 2.6. ACESSO

- a. Todas(os) as(os) Alunas(os) deverão cadastrar suas digitais para acesso ao campi.

§ 2.7. VISITAS A ATHON ENSINO SUPERIOR

- a. Alunas(os) que desejarem trazer, eventualmente, pessoas para visitação e/ou acompanhamento, deverão solicitar à Coordenação do MBA EXECUTIVO a devida autorização. Em caso de deferimento, a portaria será comunicada habilitando o acesso da(o) visitante.

§ 2.8. RECURSOS DE APOIO

- a. Os recursos de apoio a Alunas(os), quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria do MBA EXECUTIVO.

CLÁUSULA 3. DA ESTRUTURA do CURSO

§ 3.1. ORGANIZAÇÃO

- a. O programa totaliza 360 horas aula, distribuídas em 18 meses e divididas em três etapas:

STEP 1 – Trata-se de um conjunto de conteúdo para formação de lideranças, entendimento das competências demandadas pelo mundo dos negócios, posicionamento frente as necessidades decisórias das organizações, completado com um processo de mentoring.

STEP 2 – Aqui, as disciplinas são específicas, pertinentes ao núcleo de formação selecionado, tidas como coluna central do curso.

STEP 3 – Engloba as disciplinas dedicadas à formação escolhida e completa-se com o “Results Lab” que é o laboratório de resultados do curso, com endereçamento das oportunidades de negócio pertinentes à formação selecionada.

- b. O MBA EXECUTIVO se encerra com a apresentação da produção literária resultante das atividades acadêmico empresariais conduzidas no “Results

Lab”, à uma banca examinadora composta da(o) Professor(a) Orientador(a) e um(a) docente atuante na Athon Serviços Educacionais.

- c. Uma vez aprovado o estudo, a parte escrita deverá ser depositada na Secretaria do MBA EXECUTIVO, em cópia encadernada de acordo com o padrão vigente, com as devidas revisões sugeridas pela banca ou pelo(a) orientador(a), sob protocolo, requisito final para que seja emitido o Certificado de Conclusão do Curso.
- d. As aulas são oferecidas em duas modalidades:
 - 1 “Step” 1: Segundas e quartas-feiras, das 19:15h às 22:36h ou aos sábados, das 8:00h às 13:10h.
 - 2 “Steps” 2 e 3: Sábados das 8:00h às 13:10h.

§ 3.1.1 SEGUNDA FORMAÇÃO

- a. Cursado Integralmente um dos Programas de MBA Executivo Athon, os registros de matrícula permanecem abertos, habilitando Aluna(o) a retornar ao Programa do MBA Executivo Athon quando desejar, com dispensa de nova matrícula.
- b. Após formalizar, junto à Secretaria do MBA Executivo Athon, o interesse pela segunda formação, caberá à Coordenação do MBA Executivo Athon analisar tecnicamente a equivalência das disciplinas, aprovando a dispensa, no que couber, formalmente.
- c. A análise de equivalência se aplica, observado o limite de 24 meses após a conclusão do Programa anterior conforme o disposto no § 3.3 deste Regimento Interno.

§ 3.1.2 “LIFELONG LEARNING”

- a. Cursado, integralmente um dos Programas do MBA Executivo Athon, os registros de matrícula permanecem abertos, permitindo o estudo de disciplinas específicas de interesse de Alunas(os), no momento que estiverem sendo ofertadas.
- b. Cursada a disciplina selecionada, cumpridos todos os requisitos de aprovação, constantes neste Regulamento, Athon Ensino Superior emitirá um certificado de especialização para a disciplina cursada.
- c. Neste Programa de aprendizado ao longo da vida, inexistente limite para disciplinas a serem cursadas, na linha do tempo.

§ 3.2. SOBRE AS DISCIPLINAS

- a. Todas as Disciplinas oferecidas em cada “Step” são obrigatórias.
- b. Para cursar o “Step” seguinte é necessária a conclusão das disciplinas do “Step” anterior, em especial, Mentoring – Projeto de Vida e Desenvolvimento Profissional. Exceções deverão ser analisadas pela Coordenação do MBA EXECUTIVO, mediante solicitação via Requerimento, por parte de Aluna(o).
- c. Somente será permitido cursar a Disciplina final da especialização “Results Lab” Alunas(os) que concluíram todas as disciplinas dos “Steps” 1, 2 e 3.
- d. Em caso de pendências em Disciplinas, por parte de Aluna(o), deverá ser observado o calendário escolar, onde serão oferecidas as disciplinas que porventura estejam pendentes afim de cursá-las para que esteja habilitada(o) a cursar o “Results Lab”.
- e. O prazo máximo para a conclusão do curso é de 30 meses contados a partir da data de início do curso em que a matrícula ocorreu pela primeira vez.
- f. Findo esse prazo, a análise será realizada conforme o “parágrafo 3.3.”
- g. Para o caso de interrupção e ou atraso do curso, por parte de Aluna(o), será observado o disposto no § 3.3 Alínea a.a. as Disciplinas cursadas terão validade de 24 meses a partir do término do Disciplina cursada pela Aluna(o), salvo se ocorrer mudança na(s) Disciplina(s), situações que serão analisadas pela Coordenação do MBA EXECUTIVO, mediante solicitação via Requerimento, por parte do Aluna(o), em consonância com o “parágrafo 3.11.2” e concomitante com a “alínea e” do presente parágrafo.

§ 3.3. VALIDADE DAS DISCIPLINAS

- a. A validade máxima é de 24 (vinte e quatro) meses após cursar a última Disciplina do “Step”, antes da suspensão, conforme calendário oficial do MBA EXECUTIVO, salvo se tenha ocorrido mudança na grade ou no conteúdo programático de qualquer das Disciplinas e em consonância com o “parágrafo 3.11.2”.
- b. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses refere-se a Aluna(o) que completou as respectivas Etapas sem interrupção (Suspensões e/ou cancelamentos e/ou de- pendências em Disciplinas).
- c. Para Alunas(os) que tiveram Suspensões e/ou cancelamentos e/ou dependências em Disciplinas, a análise de aproveitamento de conteúdo será realizada por Disciplina cursada, pela Coordenação do MBA EXECUTIVO, conforme

“alínea f” do “parágrafo 3.2.”

§ 3.4. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE PRESENCAS E FALTAS

- a. Os Disciplinas são divididas em aulas, de acordo com os dias letivos.
- b. Cada aula corresponde a uma hora/aula de 50 minutos.
- c. Os dias reservados para provas normais e aulas substitutivas também são considerados como períodos de aula.
- d. As presenças e faltas são computadas por hora/aula de 50 min.
- e. A lei e o Regimento da ATHON Ensino Superior não preveem abono de faltas, exceto, para as faltas regulamentadas por lei: moléstia infectocontagiosa, moléstia que impeça a locomoção e de tratamento prolongado e gravidez e óbito em parentesco de primeiro grau. Para estes casos, Aluna(o) poderá requerer compensação de faltas, elaborando trabalho domiciliar por meio de Requerimento junto à Secretaria do MBA EXECUTIVO, anexando atestado médico com CID (Código Internacional de Doenças) e carimbo com CRM do médico, ou em caso de óbito uma cópia da respectiva certidão. O prazo para requerimento é de 5 dias úteis a contar da data do atestado/certidão.
- f. Não há abono de faltas por motivos de trabalho.
- g. Não existe prova substitutiva por questão de nota (desempenho). Poderá ser realizada apenas uma prova substitutiva de cada Disciplina, caso haja impossibilidade fazer a prova, na data regular. Nesta hipótese será aplicado o dispositivo do “parágrafo 2.3”, “alínea c”.
- h. Para o caso de Aluna(o) não realizar a prova da Disciplina, na data regular, a prova substitutiva deverá ser solicitada, via requerimento por parte de Aluna(o), no “prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos”, após a data regular de realização da respectiva prova, cumpridos as formalidades da Secretaria, incorrendo na taxa vigente à época da solicitação.
- i. Caso a prova substitutiva seja deferida, Aluna(o) terá um “prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos”, após o deferimento, para realizar a respectiva prova, cuja data e horário deve ser acordada com a Coordenação do MBA EXECUTIVO.
- j. Decorridos os 30 (trinta) dias, sem que a prova tenha sido realizada, ocorre a re-provação na respectiva disciplina.

§ 3.5. DO PROCESSO SELETIVO

- a. Para o ingresso no MBA EXECUTIVO da Athon Ensino Superior haverá análise curricular e entrevista individual.
- b. Mandatório curso superior completo, com certificado emitido e experiência profissional, verificados, na entrevista.

Candidata(o) deverá anexar à inscrição os seguintes documentos:

- 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 2- Cópia do curriculum vitae.
- 3- Cópia do diploma do curso superior ou certificado de conclusão do curso.

§ 3.6. DA MATRÍCULA

- a. A matrícula, ato formal de ingresso no curso MBA EXECUTIVO da Athon Ensino Superior, realizar-se-á na Secretaria do MBA EXECUTIVO, em prazos previamente estabelecidos pela Instituição.
- b. A matrícula será renovada, administrativamente, completados 75% do calendário das disciplinas dos “Steps” 1 e 2.
- c. Caberá à Secretaria do MBA EXECUTIVO, conduzir, junto com Aluna(o) o processo de rematrícula, alinhando-o, internamente, com as demais áreas administrativas.
- d. Em caso de mudança, na formação, inicialmente matriculada, serão observados os critérios a seguir:
 - 1 Ao Final do Step1, a alteração será admitida, para qualquer núcleo, desde que tenham turmas formadas, desde o início do curso, nos meses de março e setembro, na especialização pretendida, do novo núcleo.
 - 2 Ao Final do Step2, a alteração será permitida, desta vez, somente no mesmo núcleo, para as especializações com turmas formadas, desde o início do curso, nos meses de março e setembro.
 - 3 As alterações serão analisadas por meio de pedido formal da(o) estudante junto à secretaria do MBA Executivo Athon.
 - 4 O resultado das análises será formalizado junto aos estudantes.

e. Documentos para a efetivação da matrícula pela primeira vez:

- 1- Cópia simples do R.G., CPF e Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- 2- Cópia do Diploma do Curso de Graduação (na falta dele, será aceita, excepcional e temporariamente, cópia do Certificado de Conclusão da Graduação, devidamente autenticado, ficando sob a responsabilidade de Aluna(o) a entrega posterior do referido Diploma. A não entrega implica na retenção do Certificado de Conclusão do MBA Executivo Athon.
- 3- 01 foto 3x4 recente.

§ 3.6.1 IDONEIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

- a. Caberá integralmente a(o) Aluna(o) a responsabilidade civil pela apresentação de documentos que representem a veracidade dos fatos, neles registrados, de forma a assegurar a integridade do que for apresentado como elemento comprobatório de atividades escolares exercidas e necessárias à efetivação de matrícula.
- b. Em caso de eventual ocorrência de inveracidade de documentos apresentados, a Athon Ensino superior terá o direito de cancelar a matrícula, e ou não renovar, bem como recusar-se a emitir documentos oficiais que tratam da situação acadêmica da Aluna(o), incluindo o certificado de conclusão do MBA, caracterizando a(o) Aluna(o), como Ouvinte, para todos os fins e efeitos legais decorrentes da situação.

§ 3.7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- a. Professoras(es) e Colaboradoras(es) da Athon Ensino Superior, tem o benefício do desconto de 100%, no valor das mensalidades.
- b. b. Em caso de desligamento voluntário, cessa a bolsa de estudo, com a opção de continuar o curso, às próprias custas.
- c. Em caso de corte do vínculo empregatício, por iniciativa da Athon Ensino Superior, cessam a bolsa e a continuidade do curso, com emissão de certificado de especialização das disciplinas cursadas.
- d. Parente, em primeiro grau, a saber: mães, madrastas, pais, padrastos, cônjuge, ir- mãs(os), filhas(os) e enteadas(os) tem o benefício do desconto de 50%, no valor das mensalidades.
- e. Colaboradores do Grupo Ágathos seguem os acordos firmados entre as unidades do Grupo.

§ 3.8. DA SUSPENSÃO DE DISCIPLINAS

- a) Aluna(o) pode solicitar suspensão de disciplina, antes de completar 25% da carga horária da disciplina, em andamento, a ser suspensa, caso contrário, ocorrerá a reprovação na disciplina envolvida.
- b) Caso Aluna(o) não formalize a suspensão de disciplina, na Secretaria do MBA EXE- CUTIVO, incorrerá em pendências Acadêmicas e Financeiras.

§ 3.9. ANTECIPAÇÃO DE DISCIPLINAS

- a. Não é permitido, em hipótese alguma, antecipação de disciplinas.

§ 3.10. SUSPENSÃO E / OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- a. Aluna(o) pode solicitar a suspensão de sua matrícula, durante o decorrer do curso, mediante requerimento efetuado na Secretaria do MBA EXECUTIVO da Athon Ser- viços Educacionais.
- b. Caso Aluna(o) tenha completado alguma disciplina, terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do término da disciplina envolvida, para revalidar os créditos, respeitando a “alínea f” do “parágrafo 3.2”.
- c. Na opção pelo plano de pagamento parcelado superior a 18 vezes, a(o) Aluna(o) fica obrigada(o) a pagar, após cálculo da área financeira, o valor diferencial apu- rado em relação ao que seria devido proporcionalmente ao tempo já decorrido do curso, conforme “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – MBA EXECUTIVO”, assinado pelas partes contratante e contratada.
- d. Caso Aluna(o) não formalize a Suspensão do Curso na Secretaria do MBA EXECU- TIVO, incorrerá em pendências Acadêmicas e Financeiras.

§ 3.11. DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- a. Transferências e aproveitamento de estudos de outros Cursos de MBA EXECU- TIVO ou equivalentes de outras Instituições, não são aceitos, em hipótese alguma.

§3.12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

§3.12.1 PROVAS E TRABALHOS

- a. O processo de avaliação das disciplinas consta no Plano de Ensino de cada disciplina, que será apresentado pelo(a) professor(a), no primeiro dia de aula.
- b. É facultado a Aluna(o) que faltar em um, e apenas um, dos processos de avaliação (prova individual ou cases de integração) de cada disciplina, realizar uma prova substitutiva, de acordo com as “alíneas f, g e h” do “parágrafo 3.4.”.
- c. Eventuais solicitações de revisão de notas serão avaliadas diretamente pelo professor, não cabendo recurso da sua decisão.

§ 3.12.2. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS

- a. A aprovação em cada disciplina depende de:
 1. Média mínima 7,0 (sete pontos).
 2. Presença mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de cada disciplina, respeitado o § 3.4. Critério de Apuração de Presenças e Faltas.
 3. Atendidos estes quesitos, a aprovação ficará registrada, nos sistemas.

§ 3.12.3. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NO CURSO

- a. Para adquirir o direito ao Certificado de Conclusão, Aluna(o) deve ter sido aprovada(o) em todas as disciplinas do curso, considerados os Steps 1, 2 e 3 aí incluída “Results Lab” de acordo com as regras do “parágrafo 3.11.2.” e estar em dia com as obrigações acadêmicas e financeiras.

§3.12.4. REPROVAÇÃO

- a. Aluna(o) que não alcançar a média mínima de 7,0 (sete pontos) ou frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), estará reprovada(o) na disciplina devendo cursá-la integralmente, assim que ela for oferecida, obedecendo os mesmos critérios de aprovação conforme “parágrafo 3.11.2.”
- b. Para cursar a disciplina reprovada em dependência, a(o) Aluna(o) deverá fazer uma nova matrícula, na disciplina em questão, mediante o respectivo pagamento, conforme tabela em vigor, no momento desta matrícula. A realização da dependência deve ocorrer dentro do prazo máximo de 30

meses a partir do “início

do curso em que ocorreu a primeira matrícula da(o) Aluna(o)”.

§3.12.5. ESTÁGIO

- a. Athon Ensino Superior poderá instituir o estágio para estudantes de seus cursos de MBA EXECUTIVO e estabelecer as normas para a sua realização, que obedecerão a ato regulatório próprio, observada a legislação vigente com aprovação pelo Conselho Acadêmico.
- b. A obrigatoriedade do estágio ou não em cada curso obedecerá ao determinado pelas diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público e pela Instituição de Ensino.

§ 3.13. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

- a. A Athon Ensino Superior, conforme disposto em legislação em vigor expedirá certificado correspondente ao curso de MBA EXECUTIVO de acordo com os termos deste regulamento.
- b. O certificado será emitido pela Secretaria do MBA EXECUTIVO, mediante término completo do Programa, cursadas todas as disciplinas culminando com a apresentação dos estudos realizados no “Results Lab”, à banca examinadora, aí incluídas as respectivas aprovações conforme “parágrafo 3.11.2.” e total cumprimento dos requisitos do programa do curso, por meio da entrega dos estudos conduzidos no “Results Lab”, “parágrafo 3.1” deste regulamento. Athon Serviços Educacionais tem até 180 dias a partir da entrega dos estudos de conclusão de curso para emitir o Certificado de Conclusão.
- c. O certificado será assinado pela Diretoria Acadêmica e Secretaria Geral da Athon Ensino Superior.

CLÁUSULA 4. DA COMUNIDADE ACADÊMICA

§ 4.1. DO CORPO DISCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)

- a. Constitui o Corpo Discente da Athon Serviços Educacionais Alunas(os) regularmente matriculados nos cursos de MBA EXECUTIVO.
- b. São direitos e deveres dos membros do Corpo Discente:
 - 1- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares demonstrando máximo interesse para obtenção de bom aproveitamento e estar ciente que se faltar por duas vezes consecutivas, em qualquer das disciplinas, terá

sua matrícula cancelada, cabendo recurso ao Coordenador do MBA EXECUTIVO.

- 2- Utilizar adequadamente os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Instituição.
 - 3- Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.
 - 4- Observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se dentro e fora da Athon Ensino Superior, de acordo com princípios éticos condizentes.
 - 5- Zelar pelo patrimônio da Athon Ensino Superior.
- c. Conforme Regimento Interno, em seu Artigo 75 “As normas disciplinares da Athon Ensino Superior observarão rigorosamente os princípios constitucionais, os quais serão sempre consultados em caso de lacuna ou dúvidas interpretativas e as normas prescritas neste Regimento”
- d. Conforme o Artigo 76 “As(os) Alunas(os) estarão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência verbal, por:

Desrespeito aos Coordenadores e Diretor Acadêmico, a qualquer membro do corpo docente ou a colaboradores da Athon Ensino Superior seja pessoalmente ou através das redes sociais.

Desobediência a qualquer ordem emanada dos Coordenadores ou de qualquer membro do corpo docente no exercício de suas funções.

II - Repreensão escrita, por:

Reincidência nas faltas previstas no inciso I deste

artigo. Ofensa a professor(a), colaborador(a) ou a outra

Aluna(o).

Improbidade na execução de atos, trabalhos ou avaliações escolares, a critério exclusivo do respectivo professor.

Danos ao patrimônio da Athon Ensino

Superior. III - Suspensão, por:

Reincidência nas faltas previstas no inciso II deste artigo.

Perturbação da ordem no recinto da Athon Ensino Superior.

Incitamento à perturbação da ordem na Athon Ensino Superior.

Gravação em áudio ou em vídeo de aulas ou apresentações de trabalhos em sala de aula, sem a prévia autorização do professor.

Uso indevido e/ou sem autorização prévia da marca Athon Ensino

Superior. IV - Desligamento, por:

Reincidência nas faltas previstas no inciso III deste artigo.

Agressão a membro do corpo docente ou a servidor da Athon Ensino Superior.

Agressão a outra(o) Aluna(o) da Athon Ensino Superior.

Aplicação de “trote a calouros”

Falsificação de documentos para uso junto à Athon Ensino Superior.

Retirada pela(o) Aluna(o), sem permissão da autoridade competente, objeto ou documento da Athon Ensino Superior ou dos departamentos administrativos.

Uso, porte ou tráfico de drogas ilícitas.

Uso de armas ou outros materiais ilegais dentro das dependências da Athon Ensino Superior.

Outros crimes ou contravenções previstas na legislação em vigor, no interior das dependências da Athon Ensino Superior”.

Conforme Artigo 77, “A Direção Acadêmica da Athon Ensino Superior instituirá Comissão Disciplinar, presidida pela Coordenação do Curso, composta por Secretaria Geral e por 2 (dois) professores(as) para proceder as diligências convenientes, ouvindo em audiência as partes e, se houver, as testemunhas, objetivando a coleta de provas, e recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos.

1 - A comissão disciplinar poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

2 - A comissão disciplinar elaborará relatório com parecer conclusivo e o encaminhará à Diretoria Acadêmica, especificando a falta cometida, sua gravidade, a autoria e as razões de seu convencimento, ou recomendando o arquivamento.

3 - Quando a falta estiver capitulada na Lei Penal, será remetida cópia com autenticação administrativa dos autos à autoridade competente pela Diretoria Acadêmica”.

Conforme Artigo 78 “As sanções disciplinares serão aplicadas pela Diretoria Acadêmica, para repreensão por escrito, suspensão e desligamento”.

Conforme Artigo 79 “Caberá recurso fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da ciência da interessada(o), com efeito suspensivo, do ato que impuser ou mantiver, após pedido de reconsideração da sanção disciplinar.

O recurso deverá ser decidido dentro de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

Conforme Artigo 80 “O registro da penalidade será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar de Aluna(o)”.

O Corpo Discente de cada sala pode ser representado, para assuntos de interesse da turma, por Aluna(o) eleita(o) no início de cada disciplina.

§4.2. DO CORPO DOCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)

- a. Conforme regimento interno.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos não contemplados neste Regulamento, deverão ser apreciados pela Coordenação do MBA Executivo Athon, cabendo a ela submeter ou não o caso ao Conselho de Direção da Athon Ensino Superior, cuja decisão é soberana, dela não cabendo recurso.
2. As taxas e contribuições escolares serão fixadas pela Athon Ensino Superior atendidos os índices estabelecidos pela legislação vigente.
3. No valor da contribuição escolar estão incluídos todos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar e seu pagamento será parcelado em prestações sucessivas, segundo a legislação pertinente, bem como plano aprovado pela Athon Ensino Superior.
4. Athon Ensino Superior se reserva o direito de abrir turmas com no mínimo 15 Alunas(os) matriculados.
5. Alunas(os) devem aceitar as determinações deste Regulamento no ato da matrícula, demonstrando, com isso, o compromisso e disposição para respeitar e cumprir as normas do Regimento Interno da Athon Ensino Superior,



condição para seu ingresso e permanência na escola.

O regimento interno da Athon Ensino Superior encontra-se disponível na Biblioteca para consulta e no [sítio www.athonportal.com.br](http://www.athonportal.com.br).

- 1 Este Regulamento Interno é passível de atualizações, estando disponível, tanto na secretaria do MBA quanto no sítio www.athonedu.com.br.

Sorocaba, 26 de junho de 2024